



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para: **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Atlantique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, para o município de Mandaguçu - PR.**

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros , disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas) , sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade	R\$ 58.675,36	R\$ 58.675,36
02	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg , com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE , o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo	40,88	Tonelada	R\$ 1.280,00	R\$ 52.326,40

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0040000001





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.				
Total				RS 111.001,76

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Licitação para Aquisição: de Implementos e Insumos agrícolas, de Materiais para Construção e instalação específicas para áreas agrícolas em micro bacia e a contratação dos Serviços de mão de obra e técnicas correlatas que serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais da cidade de Mandaguçu – PR conforme Ementa sob nº 844145451 que refere o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE.

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o Plano de Trabalho – Termo Aditivo de Convênio (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

001.00000002





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- os Insumos agrícolas (FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguacu – PR

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os Insumos mantendo suas características de acordo com o descritivo.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo da entrega dos materiais será em até **20(vinte) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os Insumos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Agricultura e Pecuária (antigo IBC), na Rua João Camilo s/n – Mandaguacu – Pr.

A Semeadora/Adubadora (plantadeira) serão entregues em frente ao Paço Municipal na Rua Bernardino Bogo, 175 no centro de Mandaguacu-PR.

A data e horário da entrega dos produtos e insumos agrícolas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 1) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0010000003





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.
- 2) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
 - 3) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 4) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
 - 5) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
 - 6) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Conforme previsto no Convênio n. 194/2018:

“Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”;

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”;

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”, acessível em :

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0010000004





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/M_anual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

000000005





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0010000006





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário.” (*Transcrição Fiel do Convênio aludido*)

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0010000007





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

00.00000008





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados levando em consideração os preços de mercado apresentado, sendo que os servidores responsáveis foram: o Sr. **José Sérgio Righetti**, o Sr. **João Aparecido Bioni Saes**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento, decorrente da aquisição e serviços prestados, objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, dos produtos, dos implementos e serviços prestados em cada ordem de serviço e ordem de aquisições, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU e devidamente identificados com referência ao título: **"Execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Atlantique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, Convênio n. 194/2018 – SEAB"**.
- c) após a apresentação da respectiva documentação fiscal, será devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

000000009





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

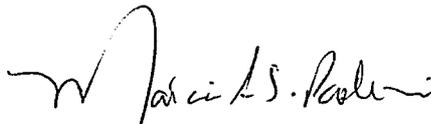
www.mandaguacu.pr.gov.br

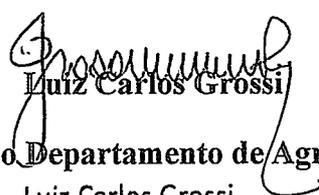
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 05/03/2020

Aprovo, em 05/03/2020


Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras


Luiz Carlos Grossi
Diretor do Departamento de Agricultura
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor


João Aparecido Bioni Saes
Eng. Agrônomo Dep. da Agricultura e
Pecuária


José Sérgio Righetti
Eng. Agrônomo da EMATER

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 960.949.408-06
AGRÔNOMO

José Sérgio Righetti
Gestor de Inovação e Mercados
Engenheiro Agrônomo CREA 19098/D
EMATER

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0000000010

2000000000
0000000000
0000000000

0000000000
0000000000
0000000000
0000000000

0000000000
0000000000
0000000000
0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 05/07/2020.

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguçu-Pr.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0040000111





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

000000012





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0040000013



PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76 285 329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA		
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO, 285		
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Telefones:	(44) 3245-8400		
CPF:	632 508 759-20	RG/Orgão Expedidor:	4 045 435-7 SSP-PR
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR
		Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A		
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	CORRENTE
		Nº da Conta:	26.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	OTTOBACIA ATLANTIQUE
Ottobacia:	844145451

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início (data publ. convênio original)	Data final prevista
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	04/09/2018	30/05/2020

0010000014



6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Ottobacia Atlantique, por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhora do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7- JUSTIFICATIVA

Foram realizados quatro editais de licitação para compra da semeadora/adubadora e fosfato natural reativo e todas as vezes deu deserto, como a viabilização de um equipamento para plantio e adubação de uso coletivo se faz necessário, houve mudança nos requisitos técnicos mudando a distância dos carnhos de 45 para 40 centímetros, ficando dentro do valor liberado viabilizando nova chamada. Porém no caso do fosfato houve a necessidade de diminuir a quantidade para viabilizar a correção e melhoria da fertilidade do solo, tendo em vista que orçando novamente os valores são muito maiores.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora 7 linhas atendendo um grupo de quinze produtores
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid: número de estruturas)	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm . 4(quatro) pneus novos 11lbs. capacidade de 5,5 toneladas.
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade kg ou número de itens)	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcario calcico PRNT minimo 90%
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo, unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 40,88 toneladas de Fosfato Natural reativo.

001000015



8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	04/09/18	30/05/20	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 40cm, rodado simples, disco de corte, haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores
2	1	11	Unidade	04/09/18	30/05/20	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 26 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.
3	1	7	Unidade	04/09/18	30/05/20	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlatique e principalmente a proteção das nascentes
4	1	1	Unidade	04/09/18	27/11/19	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores
5	1	119	T	04/09/18	20/12/19	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais
6	1	40,88	T	04/09/18	30/05/20	Aquisição de 40,88 toneladas de Fosfato Natural reativo

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuario e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 40cm, rodado simples, disco de corte, haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	15		15
2	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 26 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.	11	350	363
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlatique e principalmente a proteção das nascentes	7	200	207
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores	4		4
5	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais	35		35
6	Aquisição de 40,88 toneladas de Fosfato Natural reativo	35		35
		107	550	659

000016





SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

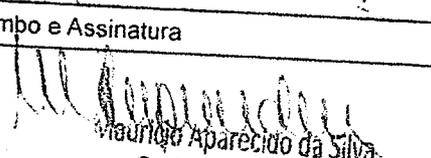
13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora/adubadora 7 linhas de 40cm, rodado simples disco duplo na semente, sem marcador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas septicas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro D. Terezan para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 4 pneus novos 11lbs, capacidade de 5.5 toneladas, que será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido sera o Calcário calcítico PRNT minimo de 90%, com entrega nas propriedades. Adquirido 105 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.
6	1	O produto adquirido sera o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 40,88 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Registro Profissional
CPF:	960.949.408-06	Nº 11.755-D Conselho: CREA/PR
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Carimbo e Assinatura João Ap. B. Saes CREA-PR Nº 11.755-D CPF 960.949.408-06 AGRÔNOMO
Data:	10/02/2020	
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	Carimbo e Assinatura
CPF:	632.506.759-20	 Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal Mandaguayú-Pr
Data:	10/02/2020	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.



16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:		Registro Profissional
Cargo:		Nº
CPF:		Conselho:
Formação:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Data:		
Local:		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado		





www.noroestemaquinas.com.br

Rodovia PR-323, km 224, s/n, Lote B 85-B, Zona Expansão Urbana - CEP: 87209-400 - CIANORTE -PR
+55 (44) 3631-9039 / +55 (44) 3018-2039 / +55 (44) 99868-8338
contato@noroestemaquinas.com.br
CNPJ: 05.541.590/0001-83 Inscr. Estadual: 902.74889-08

ORÇAMENTO

Pessoa Física Pessoa Jurídica

0082-ORC-00

Data: 10/02/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Mandaguacu
CNPJ: 76.285.329/0001-08 I.E.:
Telefone: (44)3245-8400 E-Mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
Endereço: Rua Bernardino Bogo Número: 175
Complemento: Bairro:
CEP: 87160-000 Cidade: Mandaguacu Estado: Paraná
Endereço para Entrega:

PLANTADEIRAS

1 Plantadeira de Plantio Direto de Grãos Plantadeira de Plantio de Grãos - PC - 6/4 PE - Fixa/Pivotada
com 07 Linhas de 40 cm Marca: Plant Center Nº de Série:
Cód.: Classificação Fiscal: 8432.31.10 FINAME: 2947703 MDA: M000A055

CONFIGURAÇÕES DA MÁQUINA

Disco de Corte: 17" 18" Turbo 18" 20"
2º Disco de Corte: 18" Turbo 18"
Linha de Adubo: Sulcador Reto Fusível Sulcador Reto Desarme Sulcador Curvo Fusível
 Sulcador Curvo Desarme Disco Desencitrado 15"/15" Disco Defasado 15"/17"
Dosador de Adubo: Musskopf Fertisystem Politecno TOPlanting
Linha da Semente: Disco Defasado Sulcador Desligamento Linha a Linha Linha Desencitrada
Distribuição da Semente: Convencional Titanium TOP X3 Pneumática
Rodas Limitadoras de Profundidade: Articuladas Articuladas com Banda Larga
 Articuladas com Regulagem Graduada Articulada com Banda Larga com Regulagem Graduada COPIMAX
Marcador de Linha Hidráulico: Conjugado Independente
Capacidade do Reservatório de Adubo: 400 Litros
Quantidade de Caixinhas de Distribuição de Sementes de Milho: 07 caixas
 Rodado Duplo Opcional Desligamento Elétrico de Catracas
 Reservatório de Semente Adicional com Pipoqueira Disco Recortado Cobridor do Adubo Tapa Sulco
 Desligamento Linha a Linha Rodado de Transporte (Urutu)
Monitor de Plantio: Fluxo de Sementes Marca: Modelo:
Montar para: Soja Milho Espaçamento: 40 cm
Montar com: Sulcador no Adubo Disco no Adubo Sulcador na Semente Disco na Semente

Valor Unitário

R\$ 58.675,36

Condições de Pagamento: A Vista

Observações:

TOTAL

R\$ 58.675,36

OBS.: ESTE "PEDIDO" ESTARÁ SUJEITO À CONFIRMAÇÃO POR PARTE DA NOROESTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO PRODUTO E DA APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTABELECIDAS.

Declaro que aceito as condições acima.

ASSINATURA DO CLIENTE

Vendedor: Helder Juliano de Souza Mott
Telefone: +55 (44) 99868-8222
E-Mail: heldermott@noroestemaquinas.com.br

ASSINATURA DO VENDEADOR

0010000021



MARTRAC

FÁBRICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

BR 439/3 - 4006

Rua Bernardino Bogo, 175 - Mandaguçu - Paraná

Telefone: (41) 3245-8400 - Fax: (41) 3245-8400 - E-mail: vendas@martrac.com.br

ORÇAMENTO

PEDIDO

Data 11 02 2020

Prefeitura Municipal de Mandaguçu

76.285.329/0001-08

Rua Bernardino Bogo, 175

Mandaguçu

87160-000

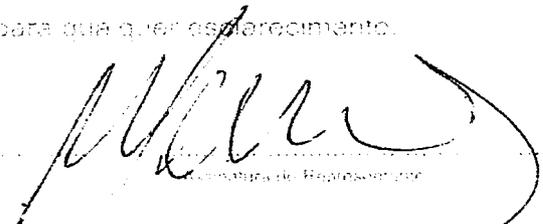
Paraná

(44) 3245-8400

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	Plantadeira de Grãos PLANTI CENTER PC – 6/4 PE (Fixa/Pivotada) 07 Linhas de 40 cm. Disco de Corte 17", Sulcador Reto com Desarme Automático, Dosador de Adubo Fertisystem, Disco Defasado na Semente, Roda Limitadora de Profundidade Articulada, Caixa de Adubo de 400L.	59.200,00		59.200,00

A Vista

Agradecemos a preferência e desejamos sucesso em sua operação para que quer esclarecimento.
Do acordo.



Assinatura de Representante

Com entrega no ato de pagamento a vista ou aplicação de crédito

0000000122



AGIVA / CAMPOS VERDES

AGIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Fone: (44) 3266-2039 E-mail: sandro@agiva.com.br
Rod. PR 317 - Km 04 - Saída p/Campo Mourão - CEP: 87065-000 - Maringá-PR

PEDIDO

MARINGÁ, 12 de FEVEREIRO de 2020

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço: RUA BERNARDINO BOGO, 175 Fone/Fax: (44) 3245-8400
Cidade: MANDAGUAÇU Est. PR CEP: 87.160-000
CNPJ/CPF: 76.285.329/0001-08 CAD PRO:
Prazo de Entrega: _____ Transportado por: AGIVA
Local da Entrega: O MESMO
Banco: _____ Agência: _____
Conta nº: _____ Cidade: _____
Condições de Pagamento: _____

Recursos Próprios: _____ % Financiado Banco: _____ % Código Fname: _____

QT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	UN	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE GRÃOS 07 LINHAS 40 CM; MARCA: PLANTICENTER MODELO: PC 6/4 PE FIXA - PIVOTADA		59.000,00
		OPCIONAIS:		
		- DISCO DE CORTE 17;		
		- SULCADOR RETO DESARME NO ADUBO;		
		- DISCO DEFASADO NA SEMENTE.		
		00.387.011/0001-76 Inscr. Est. 20722-06 AGIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA RODOVIA PR 317 KM 04 N.º 65 ZONA 47 - PARQUE INDUSTRIAL CEP 87065-000 - MARINGÁ - PR		
		FATURAMENTO: AGIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 00.387.011/0001-76		
		CARLOS		59.000,00
		COMPRADOR	VENDEDOR	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

OBS: Caso haja atraso no pagamento após a data estipulada, o cliente declara desde já estar ciente de que perderá os descontos concedidos na proposta. Também declara assumir e se comprometer a pagar possíveis reajustes na lista de preços ocorridos entre a data da efetivação da proposta e a data de entrega do produto.

0038701123



DOMENE E SILVESTRE LTDA

CNPJ: 01.795.682/0001-39

À
Secretaria de Agricultura
Mandaguaçu – PR.

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
FOSF REATIVO NATURAL	TON		R\$ 1.390,00	

FRETE - CIF

MARIALVA – PR., 14 DE FEVEREIRO DE 2020


DOMENE E SILVESTRE LTDA

01.795.682/0001-39

DOMENE & SILVESTRE LTDA

—
RUA PRESIDENTE GETULIO RABELO, 1270
CENTRO - CEP 04.990-000
MARIALVA - PARANÁ

00 0000 00



MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 03.177.079/0001-19

À
Secretaria da Agricultura
Mandaguaçu - Pr.

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fosfato Reativo Natural	TON		R\$ 1.280,00	

Frete – CIF

Atalaia – Pr., 12 de fevereiro de 2020.


MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

0000000005

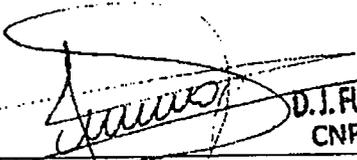


D. J. FUMAGALLI & CIA LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 427 – CENTRO –
ATALAIA – PR.
CNPJ – 07.577.960/0001-68 - I.E.- 903.49679-78
e-mail: agroboi_atalaia@hotmail.com FONE: 44 3254-1865

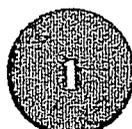
ORÇAMENTO

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fosfato Reativo Natural	TON		R\$ 1.320,00	

Atalaia – Pr., 11 de fevereiro de 2020.


D. J. FUMAGALLI & CIA LTDA. - EPP
CNPJ 07.577.960/0001-68
D. J. FUMAGALLI & CIA. LTDA.
Devair José Fumagalli / Sócio Administrador
RG. 5.353.797-9 (PR)
CPF. 788.108.419-72

Para:
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Secretaria da Agricultura



0000000006





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

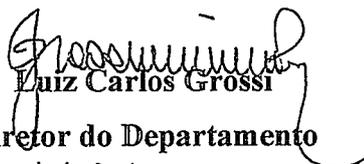
Comunicado Interno

De: Luiz Carlos Grossi	Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Agricultura e Pecuária	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Atlantique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu, 05 de março de 2020.


Luiz Carlos Grossi

Diretor do Departamento

Luiz Carlos Grossi

Depto. de Agricultura e Pecuária

Diretor

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0908300017

100





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

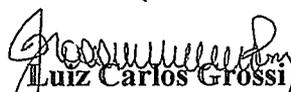
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Luiz Carlos Grossi	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Agricultura e Pecuária	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Atlantique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB,** para atender às necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 05 de março de 2020.


Luiz Carlos Grossi

Diretor do Departamento

Luiz Carlos Grossi

Depto. de Agricultura e Pecuária

Diretor

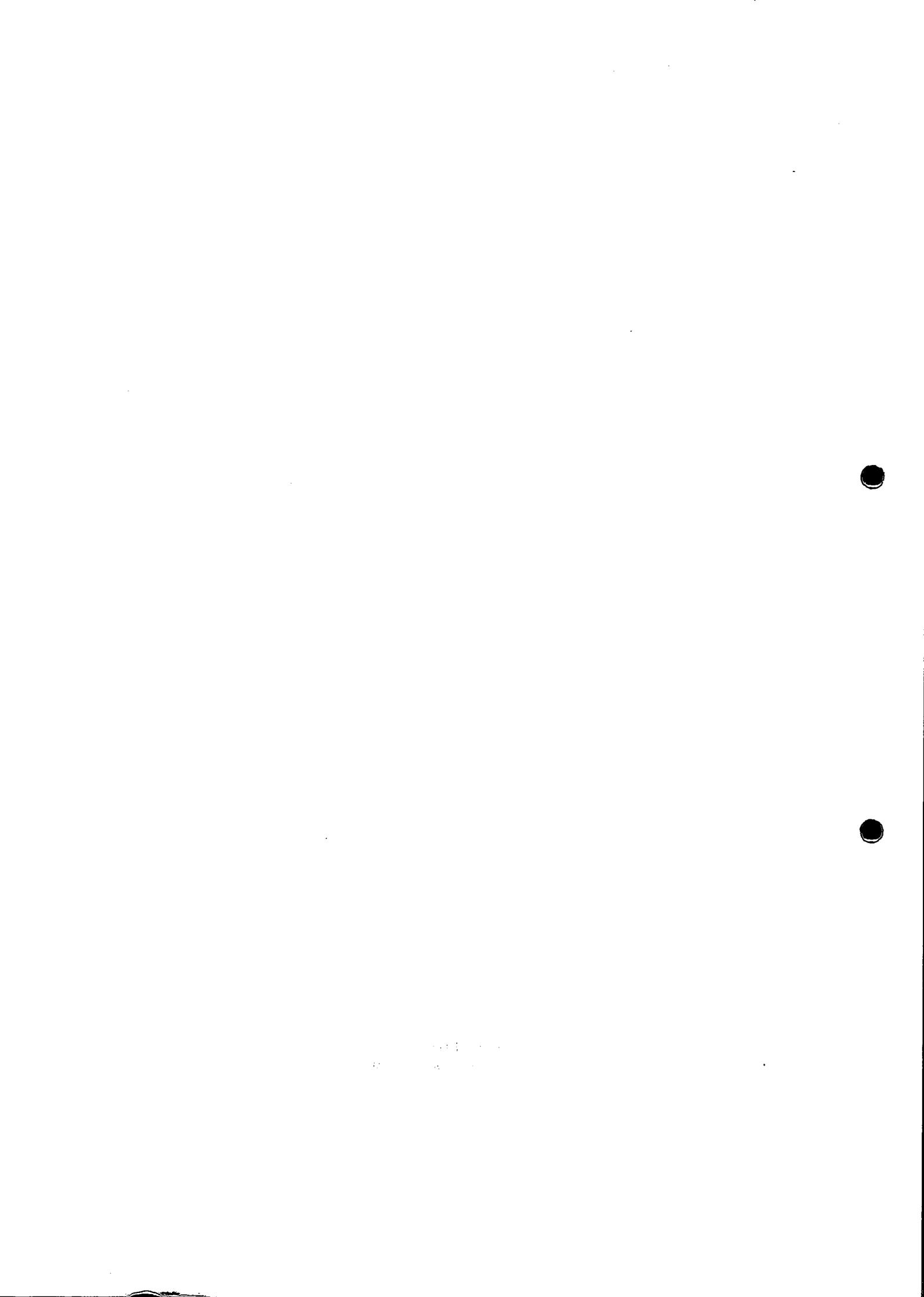
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua São Vicente, 330 – Vila São Vicente - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3246

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

0010000008





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia Atlântique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Festão de Colo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
801	3.3.90.30	3.814			
805	4.4.90.52	3.814			

Mandaguacu-PR, 09/03/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

004.00000009







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9871-64AF-F3B1-6894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 10/03/2020 08:27:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9871-64AF-F3B1-6894>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 93/2020

TOMADA DE PREÇO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. MICRO BACIA ATLANTIQUE, CÓDIGO OTTO N. 844145451. AÇÕES DE COMBATE E EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS. TERMO DE CONVÊNIO N. 194/2018-SEAB. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 30/03/2020, o processo licitatório **Tomada de Preço**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa: "*execução, no âmbito municipal, na Micro Bacia denominada ATLANTIQUE, código otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu-PR*", transcrição fiel do objeto e justificativa.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R\$ 111.001,76 (cento e onze mil um real e setenta e seis centavos).

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 As obras e os serviços somente poderão ser licitados nesta modalidade, quando:

a) houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; b) existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual instituído pelo Poder Executivo, quando for o caso.

6 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei

0000000131



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

7 A Lei 8.666/93 exige, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e consequente responsabilização do agente público, a existência do projeto básico, conforme leitura combinada do § 2º, inciso I e § 6º. do art. 7º, do qual deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º inciso IX, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da Lei 8.666/93.

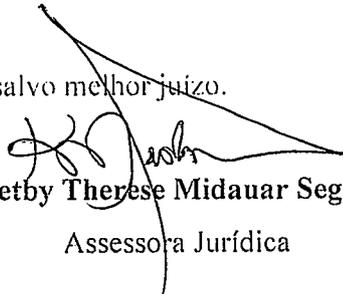
8 Deve-se salientar que a tomada de preços possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93.

9 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

10 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

11 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

12 É o parecer, salvo melhor juízo.


Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 07 de abril de 2020.

0000000132



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 29/05/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 29/05/2020.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 29/05/2020.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 29/05/2020.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguçu/PR, até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2019.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia 29 de maio de 2020 a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguáçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de R\$ 111.001,76 (cento e onze mil, um real e setenta e seis centavos).

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguáçu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguáçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- A Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;
- O Insumo agrícola (FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguáçu – PR

0000000034





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006//147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

JULGAMENTO DIA 29/05/2020 AS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

JULGAMENTO DIA 29/05/2020 AS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como **marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;**

b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguáçu

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/4.4.90.52.00.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. O prazo da entrega dos materiais será em até 20(vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os Insumos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Agricultura e Pecuária (antigo IBC), na Rua João Camilo s/n – Mandaguçu – Pr.

A Semeadora/Adubadora (plantadeira) serão entregues em frente ao Paço Municipal na Rua Bernardino Bogo, 175 no centro de Mandaguçu-PR.

A data e horário da entrega dos produtos e insumos agrícolas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o Sr. Luiz Carlos Grossi.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 1) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

2) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.

3) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

5) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

6) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

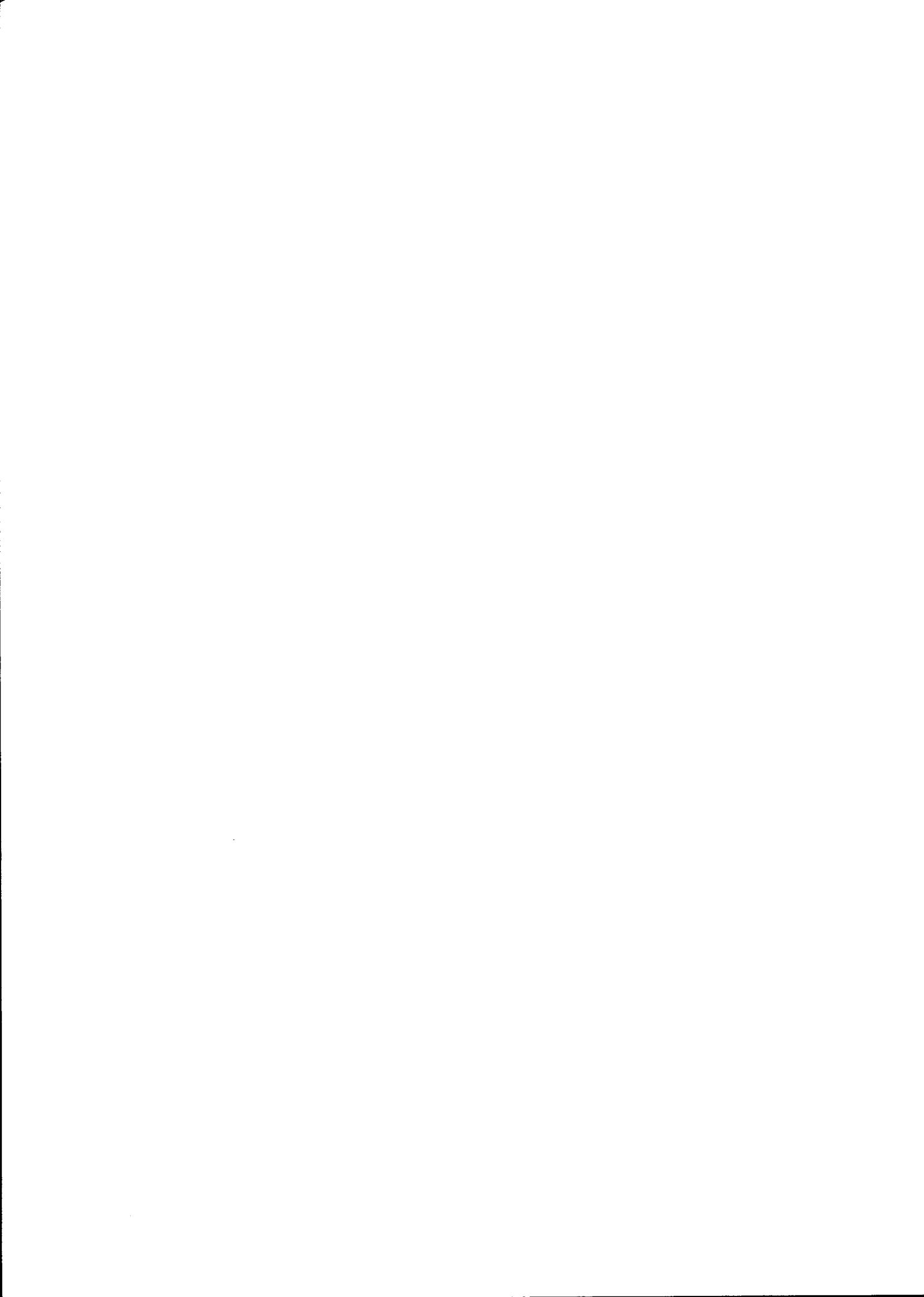
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente,





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 30 de março de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

00000001 46





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000300047





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

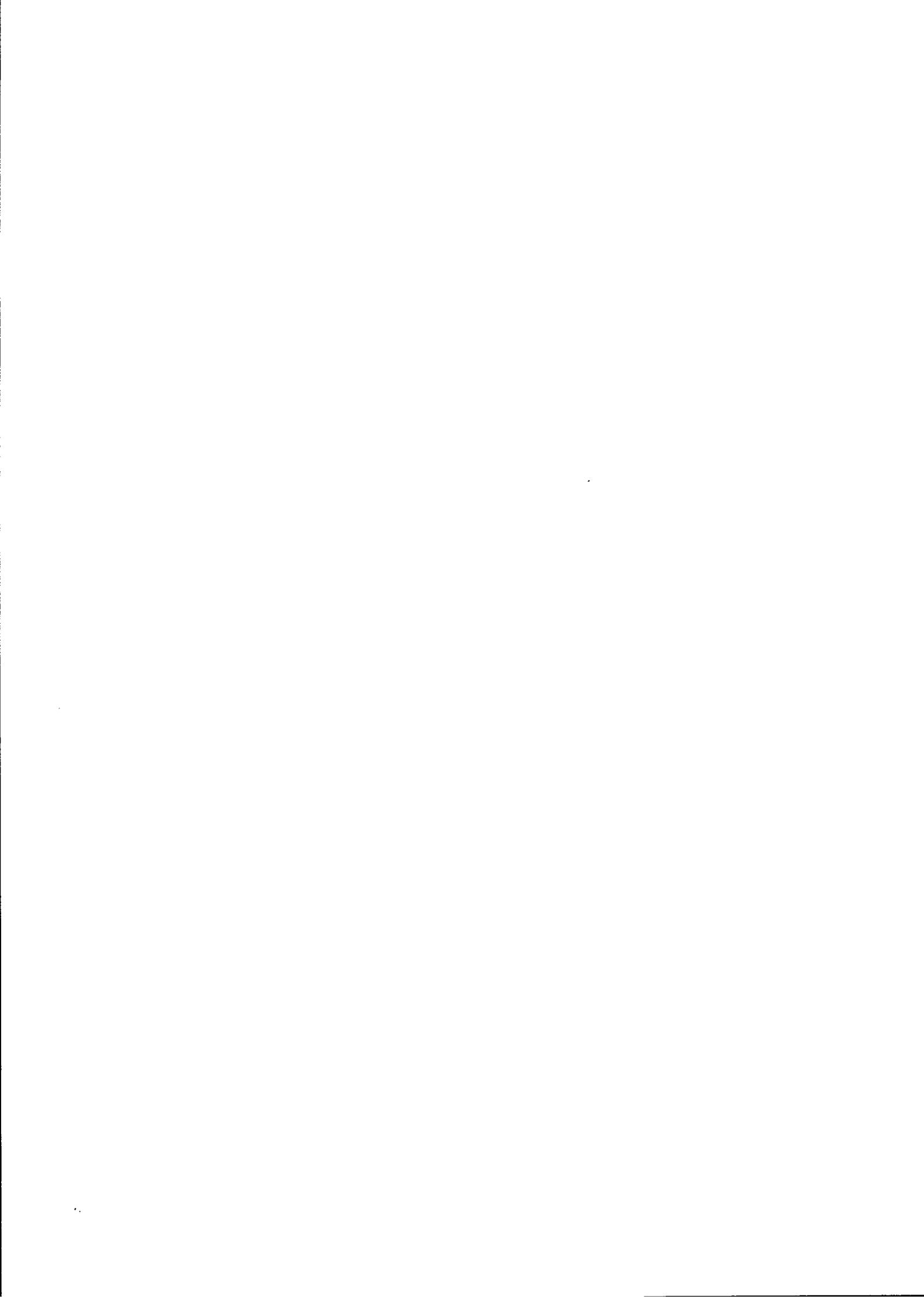
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0040000151



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 93/2020

CONTRATO Nº. .../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.00//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

000000054



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000055



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 93/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid ade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros , disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas) , sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unid ade		R\$58.675,36	R\$58.675,36
02	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg , com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE , o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do	40,88	TON		R\$ 1.280,00	R\$52.326,40

0000000157



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

insumo em cada propriedade rural desse município.					
Total					R\$ 111.001,76

OBS. Da garantia da SEMEADORA:

- a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

0040300152





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0000000059



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020 PROCESSO Nº. 93/2020 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital Da TP n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

0010000160



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº. 93/2020

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

0010000062



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020
PROCESSO Nº. 93/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

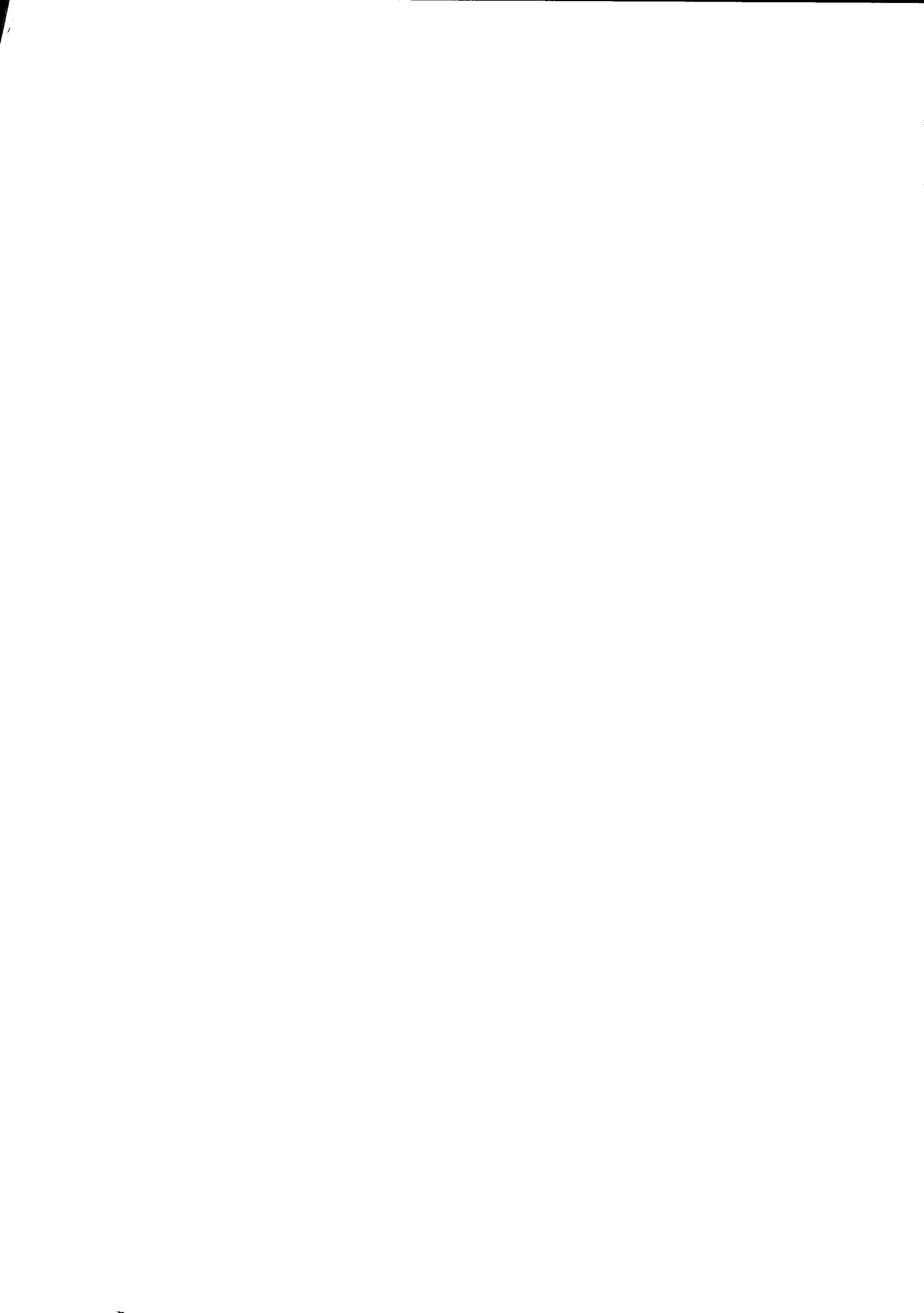
REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 29/05/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 30 de março de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MICRO BACIA I

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2020 a 10/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 55/2020

1	46-01-0846	*SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07	UN	1,000	58.675,3600	58.675,36
2	46-01-0847	*FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000	TON	40,880	1.280,0000	52.326,40

TOTAL DO PROCESSO ADM. -----> 111.001,76

TOTAL -----> 111.001,76

VER ROL. BID
PRZP MAX ???

09100000164



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 27/05/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/05/2020.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/05/2020.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 27/05/2020.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2020.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia 27 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

0000000065





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguacu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de R\$ 111.001,76 (cento e onze mil, um real e setenta e seis centavos).

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguacu - PR, com vistas a implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguacu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- A Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- O Insumo agrícola (FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguacu – PR

0000000066





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006//147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

JULGAMENTO DIA 27/05/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

0010000070





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como **marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;**

b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central de Mandaguáçu

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/4.4.90.52.00.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:

- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$20.000,00.
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$108.173,46;
- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R\$19.554,00.

(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTÁDO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. O prazo da entrega dos materiais será em até 20(vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os Insumos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Agricultura e Pecuária (antigo IBC), na Rua João Camilo s/n – Mandaguacu – Pr.

A Semeadora/Aclubadora (plantadeira) serão entregues em frente ao Paço Municipal na Rua Bernardino Bogo, 175 no centro de Mandaguacu-PR.

A data e horário da entrega dos produtos e insumos agrícolas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o Sr. Luiz Carlos Grossi.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 1) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

2) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.

3) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

5) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

6) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente,

0000000176



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 06 de maio de 2020.


Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

0010000078





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000179





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000080





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000081



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020
PROCESSO Nº. 90/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguáçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000000083



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. 90/2020

CONTRATO Nº. .../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 06/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000300024





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelagestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoafísica. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguçu, ... de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

00.0000088



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros , disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas) , sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R\$58.675,36	R\$58.675,36
02	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg , com composição de no mínimo 29% de P205 que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE , o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do	40,88	TON		R\$ 1.280,00	R\$52.326,40

000.00000009





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

insumo em cada propriedade rural desse município.					
Total					R\$ 111.001,76

OBS. Da garantia da SEMEADORA:

- a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
- b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
- c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
- d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
 - 1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020
PROCESSO Nº. 90/2020**

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

000000091





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020 PROCESSO Nº. 90/2020 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital Da TP n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

0010100092





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

0000000093



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

0010000194



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	16.285.329/0001-09
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:	MAURICIO APARECIDO DA SILVA		
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO, 285		
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Telefones:	(44) 3245-8400		
CPF:	332.508.758-20	RG/Orgão Expedidor:	4.045.435-1 SSP-PR
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR
		Termo de Posse:	01.01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A		
Prazo de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	CORRENTE
		Nº da Conta:	25.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	OTTOBACIA ATLANTIQUE
Ottobacia:	844145451

6 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início (data pub. convênio original)	Data final prevista
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	04/09/2018	30/05/2020

0000000095

6. OBJETIVOS DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Comunidade Alzate que por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicos e de manejo), com a utilização de implementos agrícolas que promovam a conservação e melhoria do solo da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7. JUSTIFICATIVA

Foram realizados quatro estudos de ação para compra de semeadoras/adubadoras e tratores rurais reativos e todas as vezes seu descuido, como a utilização de um equipamento para plantio e colheita de uso coletivo se faz necessário, houve redução das perdas físicas reduzindo a distância dos caminhos de 45 para 40 centímetros, ficando dentro do limite liberado habilitando nova capacidade. Porém no caso do trator houve a necessidade de diminuir a quantidade para instalar e conexão e melhoria da fertilidade do solo, tendo em vista que o preço novamente os valores são muito maiores.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva: Aquisição de 01 (uma) semeadoras/adubadora 7 metros atendendo um grupo de quinze produtores.
2	SANEAMENTO DOMESTICO ANIMAIS - CUSTEIO de aquisição de materiais e M.O. rural (unidade: número de estruturas)	Saneamento doméstico: Priorizando 3 comunidades mais próximas de rios e córregos e com maiores problemas ambientais nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO de aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimentados atendendo 07 (sete) comunidades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Prática coletiva: Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Cascalho com esteira 2,50cm 4(quatro) pneus novos 17x5, capacidade de 5,5 toneladas.
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (valor o mesmo unidade kg ou número de itens)	Aquisição de 119 (cento e dezanove) toneladas de Calcário Granuloso PRNT mínimo 50%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (valor o mesmo unidade kg ou número de itens)	Aquisição de 40.88 (quarenta e oito mil e oitenta e oito) toneladas de Fosfato Natural reativo.

000000096

8.2 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA IMEDIATA - O Município de São José do Rio Preto, em parceria com o Estado de São Paulo, em parceria com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com a Lei nº 15.808/2007, Resolução nº 002/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Unidades
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	04/08/18	30/05/20	Prática Corretiva - Aquisição de 01 (uma) arremadeira educadora de 700mm de diâmetro, modelo simples, disco de corte haste, disco duplo, somente com travador. Será utilizado administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.
2	1	11	Unidade	04/08/18	30/05/20	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas. 11 unidades de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 latas de tinta esmalteada de 2x08cm, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidas onze unidades em agricultores familiares.
3	1	7	Unidade	04/08/18	30/05/20	Proteção de nascentes e fontes de água em solos vizinhos atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atibaiaque e principalmente a proteção das nascentes.
4	1	4	Unidade	04/08/18	27/11/19	Prática Corretiva - Aquisição de 04 (quatro) unidades de caldeira com capacidade 0,82cm. Será utilizado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 4 (quatro) produtores.
5	1	118	T	04/08/18	20/12/19	Aquisição de 118 (cento e dezoito) toneladas de Calceolite PRNT 90A. Beneficiando 36 produtores rurais.
6	1	40 88	T	04/08/18	30/05/20	Aquisição de 40 88 toneladas de Fósforo Natural reduto.

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)
 O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomos, técnicos agropecuario e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio a implementação das ações programadas, devida a aplicação do diagnóstico, em conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Unidades	Indivíduos	Total
1	Prática Corretiva - Aquisição de 01 (uma) arremadeira educadora de 700mm de diâmetro, modelo simples, disco de corte haste, disco duplo, somente com travador. Será utilizado administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	15		15
2	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas. 11 unidades de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 latas de tinta esmalteada de 2x08cm, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirão e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidas onze unidades em agricultores familiares.	11	350	361
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos vizinhos atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atibaiaque e principalmente a proteção das nascentes.	7	200	207
4	Prática Corretiva - Aquisição de 04 (quatro) unidades de caldeira com capacidade 0,82cm. Será utilizado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4		4
5	Aquisição de 118 (cento e dezoito) toneladas de Calceolite PRNT 90A. Beneficiando 36 produtores rurais.	36		36
6	Aquisição de 40 88 toneladas de Fósforo Natural reduto.	36		36
		107	550	657

0000000197



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

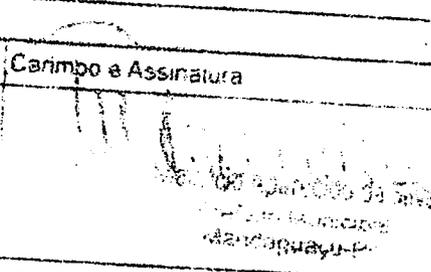
13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora/adubadora 7 linhas de 40cm, rodado simples disco duplo na semente, sem marcador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas septicas com profundidade de 3 metros, com revestimento através de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta pratica. Materiais: caminhão, pa e cotação. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras com o formato e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feita a limpeza da localidade, retirando folhas, gravetos de ramos etc.
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Manoel Terezian para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário, com esteira 0,80cm, 4 pneus novos, 200kg, capacidade de 5 toneladas, que será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcinico PRN1, minimo de 80% com entrega nas propriedades. Adquirir 105 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Retivo com nas propriedades, será adquirido 40 88 toneladas de formas legais através de licitação e atendendo 35 agricultores.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	JOÃO APARECIDO BIONI SAES		
Cargo	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Registro Profissional	
CPF	800 949 405-06	Nº 11.755-D	Conselho CREA/PR
Formação	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Carimbo e Assinatura	
Data	10/02/2020		
Local	MANDAGUAÇU - PARANA		
		João Ap. B. Saes CREA-PR Nº 11.755-D CPF 800.949.405-06 AGRÔNOMO	

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura 
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	632.506.759-20	
Data	10/02/2020	
Local	MANDAGUAÇU - PARANA	

la qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto a Secretana de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos orçados de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho

16 - PARECER DO CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome		
Cargo		Carimbo e Assinatura
CPF		
Data		
Local		
Avaliação		
Parecer		
		() Favorável
		() Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome		
Cargo		Carimbo e Assinatura do Representante
CPF		
Data		
Local		
Avaliação		
Parecer		
		() Favorável
		() Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome		
Cargo		Carimbo e Assinatura
CPF		
Data		
Local		
Avaliação		
Parecer		
		() Favorável
		() Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/R DE AGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome		Registro Profissional
Cargo		Nº Conselho
C.P.F.		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)
Formação		
Data		
Local		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF	231 552 879-20	
Data		
Local	Curitiba - Paraná	
Avaliação		
() Aprovado		() Não Aprovado





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

PROCESSO Nº. 90/2020

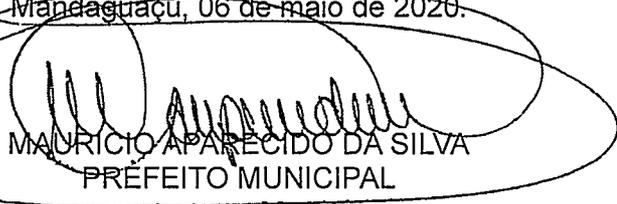
Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, 06 de maio de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PRÉFEITO MUNICIPAL

0000900107

ção de máscaras que serão empregadas como auxílio à prevenção do COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08 de maio de 2020, às 08h30min do dia 20 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 20 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20 de maio de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaiva, 06 de maio de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

38015/2020

Jandaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2020

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" e em regime de contratação por "Empreitada por preço Global", que fará às 9 horas do dia 29 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para execução de um acréscimo em estrutura metálica no CMEI Pedacinho do Céu, localizado na Rua Henrique Mondini, Vila Rural Vicente Pupio, Distrito de São José, município de Jandaia do Sul/PR, conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

Valor Máximo: R\$22.684,14 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)

Informações: telefone (43) 3432-9250, e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

Edital e Anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site www.jandaiadosul.pr.gov.br

Jandaia do Sul - PR, 05 de maio de 2020.

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito

37351/2020

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr. 55/2020
- Licitação Nr. 20/2020
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data da Homologação: 06/05/2020
- Data da Adjucação: 06/05/2020

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR,

g) Vencedor: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI-inscrita no CNPJ 32.322.243/0001-32 com sede a Rua General Osório 1962, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel-PR.

Item 01: 03 (TRES) CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL E COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS: TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110mmX110mm COMPRIMENTO 3.000mm ESPESSURA DAS CHAPAS 3mm; LISAS, SEM CANTOS E REESTRANÇIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MARCA/MODELO: KRENKE/KAL 0403

Valor unitário: R\$ 21.990,00 (vinte e um mil e novecentos reais) - Valor Total R\$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta reais).

Juranda, 06 de maio de 2020.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal.

37836/2020

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Escola municipal do Campo Primavera. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 8h30m às 09h00m do dia 28 de maio de 2020. **ABERTURA DOS ELOPES:** às 09h00m do dia 28 de maio de 2020. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza nº. 374, Leópolis/PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na R. Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 07/05/2020 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 07 de maio de 2020.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

37329/2020

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0132/2020, objeto: Registro de Preços de pulseiras de identificação e classificação de risco para uso hospitalar com cessão em regime de comodato de impressora térmica compatível. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de Maio de 2020. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

38119/2020

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2020 - Proc. Admin. nº 108/2020. Objeto: aquisição de 03 veículos novos para o Departamento de Saúde através recurso fundo a fundo destinado ao Município de Lunardelli, conforme especificações que integram o presente edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2020. **Informações Complementares e o Edital Completo** poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 - Centro, Fone (43) 3478-1145 - Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br. Lunardelli-PR, 06 de maio de 2020.

REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

38116/2020

Mandaguacu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020 PROCESSO Nº. 90/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 27/05/2020 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas - Mandaguacu - Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 06 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

37872/2020



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

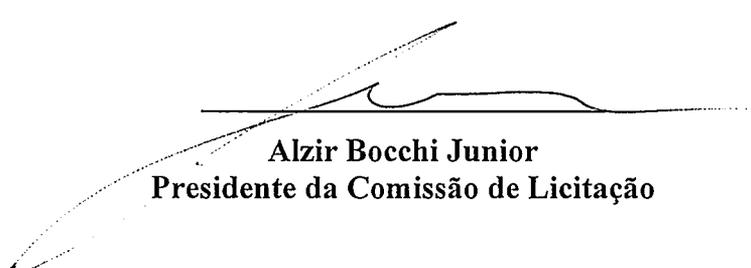
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020.

No dia vinte e sete do mês de julho do ano de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.139/2020, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 6/2020. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi constatado que nenhuma empresa teve interesse em participar do certame, com isso o Sr. Presidente da Comissão declarou deserta a licitação. A palavra ficou aberta pela comissão e como ninguém se manifestou o Presidente pediu para lavrar a ata que foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mandaguçu, 27 de maio de 2020



Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

0010300105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2020 - TP

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 55/2020
Processo de Licitação: 90/2020
Data do Processo: 06/05/2020

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Atlantique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2020

Motivo: Não houve interessados em participar do certame

Mandaguaçu, 27 de Maio de 2020

0000000106

